

**CENTRAL DE SERVIÇOS**

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.  
 Contrato de Prestação de Serviços n.º 306/2020  
 Processo: 3179850/2019.  
 Pregão Eletrônico: 195/2020.  
 ID (CIDADES): 2020.077E0600022.01.004  
 Contratada: LIDER SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA.  
 Objeto do Contrato: prestação de serviços de recebimento e destinação final de resíduos sólidos e líquidos.  
 Objeto do Contrato: R\$ 508.960,00 (quinhentos e oito mil e novecentos e sessenta reais).  
 Vigência: de 01/10/2020 a 30/11/2021.  
 Prazo de Execução: 365 dias.  
 Dotação Orçamentária: 47.01.15.451.0023.2.0225 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.16 - Fonte do Recurso: 1.530.0000.0000 (Royalties do Petróleo).  
 Nota de Empenho: 487-000.  
 Data de assinatura do Termo: 01/10/2020.  
 Justificativa: contratação de recebimento e destinação final de resíduos sólidos e líquidos gerados na dragagem dos canais, valas e galerias localizadas no município de Vitória. A contratação deste serviço é indispensável, contínua e imediata uma vez que proporciona melhoria no escoamento das águas causadoras de alagamentos que resultam em risco de prejuízos materiais e danos à saúde dos munícipes.  
 Parecer Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): n.º 392/2020 e 689/2020, constante dos autos.  
 Gestor do contrato: Cleiton Ferreira Monteiro, Matrícula 625405, Fiscal do Contrato: Thais Ramirez Nery, Matrícula 609177.

**SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO****Extrato de Contrato nº 304/2020**

Resumo do Instrumento Contratual em atendimento ao Artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.  
 Processo nº: 3829702/2019  
 Contrato nº: 304/2020  
 ID Cidades nº: 2020.077E0600002.01.0004  
 Contratada: ARTT Engenharia Ltda.  
 Objeto: Execução de Contenção de Blocos Rochosos na Rua Desembargador Sampaio, nº 389, no Condomínio das Pedras, no Bairro Praia do Canto, nesta capital.  
 Valor: R\$ 996.923,95 (novecentos e noventa e seis mil, novecentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos).  
 Dotação: 13.01.15.451.0016.1.0163 (Implementação dos Projetos / Obras Previstas no PMRR e Obras de Contenção Encostas Emergenciais) - 4.4.90.51.99 (Outras Obras e Instalações). Fonte de Recursos: 2.530.0000.0000 (Royalties do Petróleo).  
 Prazo de vigência: de 30/09/2020 a 04/12/2021.  
 Nº da Nota de Empenho: 5236-000  
 Data da assinatura do termo: 30/09/2020  
 Justificativa: A área objeto dessa contratação se encontra localizada no limite do terreno do Parque Natural Municipal Von Schilgen e o Condomínio das Pedras, na Rua Desembargador Sampaio, 389, no bairro Praia do Canto. A Defesa Civil emitiu Laudo geológico classificando o risco como muito alto (R4), demonstra, ainda, baixo fator de segurança para a estabilidade, evidenciando a iminência de ocorrer a ruptura de massa rochosa, agravado pelos indícios de surgimento de fissuras/fraturas de tensão em pontos da encosta e a possibilidade da ocorrência nos períodos de chuva que podem causar pressões hidráulicas e subpressões no plano potencial de ruptura. A obra de contenção em questão abrangerá uma área de 180m<sup>2</sup>, com o uso de 120 tirantes e 40 contrafortes.  
 Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) anexos autos.  
 Vitória, 30 de setembro de 2020  
 Weverton Santos Moraes  
 Secretário de Obras e Habitação

**SECRETARIA DE TRANSPORTE, TRANSITO E INFRAESTRUTURA URBANA**

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.  
 Contrato de Prestação de Serviços n.º 008/2020.  
 Processo: 6721907/2019.  
 Inexigibilidade de Licitação: nº 002/2020.  
 Contratada: EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.  
 Objeto: cobrança e arrecadação pela CONTRATADA da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP em Nota Fiscal/Fatura de Energia Elétrica de seus clientes, bem como o repasse do montante da arrecadação ao Município, do pagamento do serviço prestado e ao fluxo de informações.  
 Valor: R\$ 3.696.000,00 (três milhões, seiscentos e noventa e seis mil reais);  
 Vigência: 03/01/2020 a 02/01/2022  
 Data de assinatura do Termo: 03/01/2020  
 Dotação Orçamentária: 23.01.15.451.0015.2.0043, Elemento de despesa: 3.3.90.39.99, Fonte de Recurso: 1.620.0000.0000 - COSIP.  
 Nota de Empenho: 28-000  
 Justificativa: A contratação justifica-se pela autorização dada pela Lei Municipal nº 5.815, de 30 de dezembro de 2002, Art. 6º para que o Poder Executivo possa firmar contrato com a concessionária de distribuição de energia elétrica do Município para arrecadação da COSIP e a inviabilidade da prestação dos serviços por outra empresa.  
 Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): n.º 2245/2019 e 1465/2019, constante dos autos.

**SECRETARIA DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO CMSV Nº 1351/2020**

O Conselho Municipal de Saúde de Vitória (CMSV), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 6.606, de 05 de junho de 2006, Lei Municipal nº 7.867, de 21 de dezembro de 2009 e Lei Municipal nº 7.991, de 13 de setembro de 2010, bem como prerrogativas regimentais e em consonância com as deliberações da 178ª Reunião Ordinária, realizada de forma online em 29 de setembro de 2020.  
 Considerando a impossibilidade de realização de reuniões presenciais, em decorrência da Pandemia da Covid-19 e que o CMSV passou a realizar suas reuniões no formato Online;  
 Considerando que em decorrência da implantação desta medida, registrou-se a dificuldade de alguns conselheiros em se adaptar a este novo modelo de reuniões (dificuldade de acesso às Plataformas Virtuais e problemas relativos à conexão de internet);  
 Considerando ainda, que as medidas de isolamento social alteraram as relações de trabalho, dificultado ou impossibilitado a participação nas reuniões do CMSV.  
 Resolve:  
 Art. 1º - Aprovar a que as faltas registradas em todas as reuniões do Conselho Municipal de Saúde, realizadas no formato Online, em face à Pandemia da COVID-19, não sejam computadas para fins de aplicação do Parágrafo 1º, Artigo 5º da Lei nº 6.606/2006 do CMSV, desde que apresentadas às devidas justificativas antes de cada reunião;  
 Art. 2º O conteúdo desta resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: www.vitoria.es.gov.br;  
 Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 29 de setembro de 2020.  
 Herivelto de Oliveira  
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vitória

Homologo a Resolução nº. 1351/2020 nos termos do Artigo 2º Incisos I e IV e Artigo 3º da Lei Nº 5.983, de 01 de outubro de 2003.

Regina Célia Diniz Werner  
 Secretária Municipal de Saúde em exercício